

CONTRATO N.º 10/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 148/2021/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA WORDPRESS PARA A CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2022

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RICARDO MIGUEL MOREIRA ABRANTES, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Lasernet – Computadores, Serviços e Manutenção, Lda.**, com o capital social de € 10.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro, com sede na Rua do Foral, n.º 37, 3770-218 Oliveira do Bairro, pessoa coletiva número 503960772, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 21/01/2022, relativa ao procedimento por Consulta Prévia N.º 148/2021/DICP – Aquisição de serviços de Plataforma Wordpress para a Cidade Europeia do Desporto 2022.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2020-A-125, compromisso número 182/2022, autorizado em 20/01/2022, contração de dívida n.º 5871/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 30 de novembro 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto

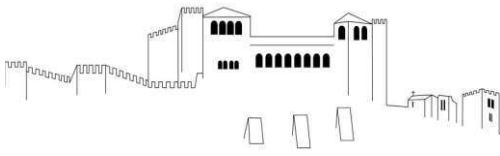
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de criação e desenvolvimento de serviços de Plataforma Wordpress para a Cidade Europeia do Desporto 2022, de acordo com as condições definidas no caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€18.500,00** (dezoito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo máximo de 18 meses, com início no dia imediato ao da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos seguintes termos:

Disponibilização da página Web

Até ao prazo máximo de 30 dias, a contar da data da notificação da adjudicação.

Manutenção e melhoramento

Pelo prazo máximo de 17 meses, a contar da data da disponibilização da página Web.

Apoio à Introdução de conteúdo/Horas

Pelo prazo máximo de 17 meses, a contar da data da disponibilização da página Web.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Ricardo Miguel Moreira Abrantes.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.